

assessor, da carreira técnica superior, da área de instalações do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, os funcionários a seguir indicados:

João Eduardo Simões da Silva.
Maria Cecília Conceição.
Julieta Ana Coutinho.
Paulo Alexandre Vieira Mota.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Julho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho (extracto) n.º 16 774/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 15 de Julho de 2005:

Licenciada Maria João da Cruz Valente, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do regime geral do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento — nomeada, precedendo concurso, na categoria de técnica superior principal do mesmo quadro.

19 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Francisco Brito Onofre*.

Instituto de Gestão do Crédito Público, I. P.

Aviso n.º 7060/2005 (2.ª série). — *Condições gerais da série «OT 3,35 % — October 2015» — código ISIN: PTOTÉ3OE0017.* — Por deliberação de 8 de Julho de 2005 do conselho de administração do Instituto de Gestão do Crédito Público, I. P. (IGCP), tomada ao abrigo do n.º 1 artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos do IGCP, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 160/96, de 4 de Setembro, na versão introduzida pelos Decretos-Leis n.ºs 28/98, de 11 de Fevereiro, 2/99, de 4 de Janeiro, e 455/99, de 5 de Novembro, e em execução das autorizações e no respeito pelos limites de endividamento previstos nos artigos 62.º e 64.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 35, de 18 de Fevereiro de 2005, foi determinada a emissão de uma série de obrigações do Tesouro («OT 3,35 R% — October 2015»), cujas condições gerais se publicam, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da instrução do IGCP n.º 3/2002, na versão introduzida pela instrução n.º 2/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2005 (conforme rectificada pela rectificação n.º 395/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 14 de Março de 2005:

- 1) Moeda — euro;
- 2) Cupão — 3,35 % anual;
- 3) Valor nominal de cada obrigação — € 0,01;
- 4) Vencimento — 15 de Outubro de 2015;
- 5) Amortização — se não forem previamente adquiridas e canceladas, a República Portuguesa reembolsará as obrigações do Tesouro em 15 de Outubro de 2015;
- 6) Pagamento de juros — os juros são pagos anual e postecipadamente em 15 de Outubro de cada ano até à data de amortização, sendo o primeiro pagamento de juros efectuado em 15 de Outubro de 2006, respeitando ao período entre 13 de Julho de 2005 (inclusive) e 15 de Outubro de 2006 (exclusive).
Se a data de pagamento de juros ou de reembolso de capital for um dia não útil de acordo com o sistema TARGET (*trans-European automated real-time gross settlement express transfer*), o pagamento será efectuado no dia útil seguinte de acordo com o mesmo sistema, não sendo exigíveis, por esse facto, quaisquer juros adicionais;
- 7) Base para cálculo de juros — actual/actual;
- 8) Registo — as obrigações do Tesouro são valores mobiliários escriturais registados na Central de Valores Mobiliários (CVM). O pagamento dos juros e o reembolso do capital efectuam-se por intermédio do sistema de liquidação vigente para os valores mobiliários registados na CVM;
- 9) Dias úteis — aplicando-se a esta OT o calendário TARGET, os feriados do sistema TARGET não são considerados como dias úteis para efeitos do pagamento de juros ou de reembolso de capital;
- 10) Modalidades de colocação — as previstas no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 280/98, de 17 de Setembro;
- 11) Montante indicativo da série — € 6 000 000 000;

- 12) Regime fiscal — o rendimento de juros ou de reembolso das obrigações do Tesouro encontra-se sujeito a retenção na fonte à taxa de 20 % com carácter liberatório em sede de IRS e de pagamento por conta em sede de IRC. Os pagamentos aos titulares das obrigações do Tesouro que não sejam residentes em território português e que não actuem em Portugal através de estabelecimento estável, assim como os rendimentos de capital a elas relativos decorrentes da sua venda ou outra forma de alienação, encontram-se isentos de impostos sobre o rendimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 88/94, de 2 de Abril, e da Portaria n.º 249/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 49, de 10 de Março de 2005.

Tal isenção não se aplica se os titulares das obrigações do Tesouro forem residentes noutros países cujo regime de tributação se mostre claramente mais favorável do que o regime de tributação português, nos termos da Portaria n.º 150/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 13 de Fevereiro de 2004 — conforme rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 31/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 70, de 23 de Março de 2004 —, e da Portaria n.º 1501/2004, de 30 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004.

Esta informação reflecte o regime de tributação vigente à data do presente aviso para os valores mobiliários representativos de dívida pública. Não retrata o particular regime das instituições financeiras residentes e não dispensa a consulta da legislação aplicável (quer a indicada nestas condições gerais, quer qualquer outra que se mostre relevante);

- 13) Admissão à cotação — as obrigações do Tesouro foram admitidas à cotação no Mercado Especial de Dívida Pública e na Euronext Lisboa.

21 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível.*)

Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública, I. P.

Despacho (extracto) n.º 16 775/2005 (2.ª série). — Por despachos de 8 e de 15 de Julho de 2005, respectivamente do presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública, I. P., e do presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde:

Ana Paula dos Reis Ricardo Sousa, assistente administrativa principal, escalão 1, índice 222, do quadro de pessoal dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde — transferida com a mesma categoria, escalão e índice para o quadro de pessoal dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública, I. P., com efeitos a partir de 8 de Agosto de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho de Direcção, *João Inácio Ferreira Simões de Almeida*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 535/2005. — O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de determinadas circunstâncias, a condução de viaturas oficiais por trabalhadores da Administração Pública não integrados na carreira de motorista.

Considerando que há vantagens do ponto de vista funcional e económico que seja concedida autorização genérica de condução de viaturas, no âmbito da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Grândola, a dirigentes, docentes e funcionários que devam deslocar-se em serviço, com vista à concretização do projecto educativo e tendo em conta a localização das empresas/instituições onde decorre a formação em contexto de trabalho e estágios dos alunos:

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, concede-se autorização genérica para condução das viaturas oficiais afectas à Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Grândola ao pessoal docente António Gamito Chainho, José António Banha Mateus, José Luís Gomes Dias, António Sobral da Bica, Carlos António dos Santos

Pacheco e Carlos Miguel de Nazaré Falcão Milharadas Bigas e aos funcionários José da Conceição Marino Marques e Carlos Alberto Guerreiro.

13 de Maio de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Manuel Pedro da Cruz Baganha*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 16 776/2005 (2.ª série). — O Decreto Regulamentar n.º 4/2002, de 5 de Fevereiro, através do artigo 4.º, n.º 1, alínea a), criou o Conselho Consultivo de Apoio aos Antigos Combatentes (CCAAC), estabelecendo no n.º 3 do mesmo artigo que ao mesmo compete pronunciar-se sobre os estudos a desenvolver no âmbito da política de apoio aos antigos combatentes.

Considerando que os estudos a desenvolver sobre a política de apoio aos antigos combatentes devem assentar numa articulação sistémica entre os órgãos e serviços centrais do Ministério da Defesa Nacional, designadamente a Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM), o Departamento de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral e os ramos das Forças Armadas, devendo ainda ser ouvidas as associações de antigos combatentes;

Considerando ainda a necessidade de formalizar mecanismos que favoreçam o estabelecimento de relações expeditas e operativas entre o Ministério da Defesa Nacional e os ramos das Forças Armadas, através da DGPRM.

Assim, e nos termos do n.º 6 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 4/2002, de 5 de Fevereiro, determino:

1 — O Conselho Consultivo de Apoio aos Antigos Combatentes (CCAAC) é um órgão de consulta do director-geral de Pessoal e Recrutamento Militar, sendo-lhe cometidas as seguintes competências:

- Acompanhar os estudos a desenvolver no âmbito da política de apoio aos antigos combatentes e pronunciar-se sobre propostas de implementação de soluções;
- Pronunciar-se sobre todas as questões que lhe forem colocadas pelo director-geral de pessoal e Recrutamento Militar, no âmbito da política de apoio aos antigos combatentes.

2 — O CCAAC tem a seguinte composição:

- O director-geral de Pessoal e Recrutamento Militar, que preside;
- O director do Departamento de Apoio aos Antigos Combatentes da DGPRM;
- O director de serviços de Saúde e Assuntos Sociais da DGPRM;
- O director do Departamento de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral;
- Um representante de cada um dos ramos das Forças Armadas ligado à área dos antigos combatentes;
- Um representante das seguintes Associações de Antigos Combatentes:

- Liga dos Combatentes;
- ADFA — Associação dos Deficientes das Forças Armadas;
- APOIAR — Associação de Apoio aos Ex-Combatentes Vítimas de Stress de Guerra;
- APVG — Associação Portuguesa dos Veteranos de Guerra;
- ACUP — Associação Combatentes do Ultramar Português;
- ANCU — Associação Nacional dos Combatentes do Ultramar;
- APECM — Associação Portuguesa de Ex-Combatentes Militares;
- Associação de Comandos.

3 — Sempre que se justifique, por iniciativa do CCAAC ou de qualquer dos seus membros, e em razão da especificidade das matérias a tratar, pode ser solicitada a presença de outros elementos a fim de participarem nas reuniões na qualidade de técnicos e especialistas nos assuntos em agenda.

4 — O CCAAC reunirá em base regular e periodicidade estabelecida pelo seu presidente, o qual promoverá a convocação com a

antecedência de pelo menos cinco dias úteis em relação à data de realização das reuniões.

5 — As reuniões do CCAAC serão secretariadas por um elemento da DGPRM.

18 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Militarizados e Cívics

Despacho (extracto) n.º 16 777/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Abril de 2005 do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, por delegação do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada:

Cláudia Raquel Soares de Faria — contratada em regime de contrato individual de trabalho, a termo resolutivo, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 23 de Junho de 2005, para executar trabalhos correspondentes ao conteúdo funcional da carreira de assistente administrativo na Capitania do Porto de Porto Santo, mediante a remuneração mensal de € 631,15, correspondente ao escalão 1, índice 199, da categoria de assistente administrativo.

15 de Julho de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Restani Graça Alves Moreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

Rectificação n.º 1307/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 17 de Junho de 2005, a p. 8968, col. 2.ª, o despacho (extracto) n.º 13 332/2005, rectifica-se que onde se lê «Maria Teresa Jacinto Correia Bessa» deve ler-se «Maria Teresa Jacinto da Graça Correia Bessa».

15 de Julho de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Restani Graça Alves Moreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Contrato (extracto) n.º 1379/2005:

Lucinda Maria Ferreira Martins José, com a categoria de operadora de lavandaria, em regime de contrato individual de trabalho a tempo parcial, no Colégio Militar — rescindido o respectivo contrato com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005, ao abrigo do n.º 1 do artigo 447.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Julho de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

Contrato (extracto) n.º 1380/2005:

Maria do Rosário Dias Gonçalves Coelho, com a categoria de vigilante recrutada em regime de contrato individual de trabalho a tempo parcial no Museu Militar da Batalha do Exército — rescindido o respectivo contrato com efeito a partir de 1 de Junho de 2005, ao abrigo do n.º 1 do artigo 447.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Julho de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.